



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº , de 2015

(Do Sr. Diego Andrade)

Dispõe sobre medidas de empréstimos dos Bancos públicos Brasileiros para outros Países.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Operações financeiras que importem em empréstimos e transferências de recursos de bancos públicos brasileiros para a realização de investimentos no exterior em favor de governos ou organizações serão submetidas à aprovação do Congresso Nacional, com detalhamento quanto ao destino, objeto e valor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por exemplo, tem financiado o crescimento de outros países. São portos, rodovias, aeroportos, saneamento básico, plantas de geração de energia entre outros investimentos. O fato de o Brasil possuir infraestrutura precária e ainda realizar aportes financeiros no exterior, mediante seus bancos públicos, configura um contrassenso.

Por essa razão peço o apoio dos ilustres pares para que todos os empréstimos oriundos do Brasil, firmados entre outros países, devam obter, de forma detalhada, a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2015.

Deputado DIEGO ANDRADE

PSD/MG